

LEI Nº 4.248, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Projeto de lei de autoria do Vereador Carlos Roberto Lopes de Alvarenga Peixoto

Institui o Dia da Cultura Racional

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos da alínea “b” do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Fica instituído no município de Taubaté o Dia da Cultura Racional, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 25 de junho de 2009.

Vereador Carlos Peixoto
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no Boletim Legislativo nº 506,
do dia 1º de julho de 2009**